

DECRETO Nº 30, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para reforço de despesas destinadas ao combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Legislativo nº 95 de 08 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual.

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 91 de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para registro, transparência e organização dos processos de contratação



emergencial destinados ao enfrentamento da emergência, incluindo os das Organizações Sociais de Saúde (OSS)

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a realização das despesas para enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO I, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será reforçada em dotações existentes abertas por crédito extraordinário no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º Para acorrer às despesas com o reforço do Crédito Extraordinário autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, especificadas, detalhadamente, no ANEXO II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2020.


Edilson Tavares de Lima
Prefeito

ANEXO I
AO DECRETO Nº 30/2020

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R\$
02.15000.15002.10.122.1005.2.163	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04	678.600,00
02.15000.15002.10.122.1005.2.163	Obrigações Patronais	3.1.90.13	198.000,00
02.15000.15002.10.122.1005.2.163	Material de Consumo	3.3.90.30	1.053.400,00
02.15000.15002.10.122.1005.2.163	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36	20.000,00
02.15000.15002.10.122.1005.2.163	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	50.000,00
		TOTAL	2.000.000,00

ANEXO II
AO DECRETO Nº 30/2020

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R\$
02.15000.15002.10.301.2.1007	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04	235.000,00
02.15000.15002.10.301.2.1007	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	3.1.90.11	641.600,00
02.15000.15002.10.301.2.1007	Material de Consumo	3.3.90.30	300.000,00
02.15000.15002.10.302.2.1014	Material de Consumo	3.3.90.30	480.400,00
02.15000.15002.28.846.0.1001	Indenizações e Restituições	3.3.90.93	343.000,00
		TOTAL	2.000.000,00


Edilson Tavares de Lima
Prefeito